

LEI Nº 035 DE 29 DE AGOSTO DE 1997.

SÚMULA: Concede remissão aos débitos constantes em Dívida Ativa lançados em relação a Imposto Sobre Serviço de propriedade de EMPREITEIRA CANEDO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Concede Remissão dos débitos constantes em dívida Ativa oriundos I.S.S (Imposto Sobre Serviço) de responsabilidade da Empresa Construtora Canedo Ltda CGC 73215014/0001-04.

Art. 2º - O benefício de que trata essa Lei tem a finalidade de incentivar a instalação de indústrias na sede do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TAMARANA, aos 29 de agosto de 1997.**

**Edison Siena
Prefeito Municipal**